

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 793/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº. 482/2008, QUE CRIA CARGOS COMISSONADOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ALTERA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

**I – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

01 (um) cargo de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL;

01 (um) cargo de COORDENADOR DE EXAMES LABORATORIAIS.

**II – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:**

02 (dois) cargos de DIRETOR ESCOLAR;

01 (um) cargo de ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO.

**Art. 2º** Os símbolos, atribuições e remunerações dos cargos criados pelo artigo anterior, estão previstos no Anexo I desta lei, o qual altera as disposições contidas no Anexo II da Lei nº. 482/2008.

**Art. 3º** Ficam fixados em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) os vencimentos de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão de Coordenador no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 4º** Ficam extintos 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3, o qual passa para o quantitativo de 15 (vinte) cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade..

**Art. 5º** Ficam extintos 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-4, o qual passa para o quantitativo de 30 (trinta) cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:CF02EE41**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/11/2018. Edição 2216

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>